



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro

PROJETO DE LEI N° 2.883 /2024

(Do Dep. Anderson Monteiro)

Institui a Semana Estadual de Combate à Fome, à Miséria e à Desigualdade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Estadual de Combate à Fome, à Miséria e à Desigualdade, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de dezembro, período de comoção mundial de solidariedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2024.

DEP. ANDERSON MONTEIRO

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro

JUSTIFICATIVA

O propósito do projeto de lei em questão, que institui a Semana Estadual de Combate à Miséria e a Desigualdade tem como objetivo lançar luz sobre o problema que acompanha o país desde a sua descoberta.

A criação de uma semana estadual dedicada ao Combate à Miséria e à Desigualdade é uma medida de extrema importância. Este período permitiria que diferentes setores da sociedade – governo, organizações civis, academia e população em geral – pudessem refletir, discutir e propor ações concretas para enfrentar essas questões. A desigualdade e a miséria não afetam apenas aqueles que as vivenciam diretamente, mas geram impactos profundos em toda a estrutura social, econômica e política do estado.

Ter uma semana de debates e atividades voltadas para o tema pode trazer à tona soluções inovadoras, além de sensibilizar a população sobre a necessidade de uma atuação conjunta para combater esses problemas. É uma oportunidade para discutir políticas públicas eficazes, fomentar a solidariedade e a inclusão, e promover o desenvolvimento de projetos que auxiliem as populações mais vulneráveis.

Além disso, uma iniciativa como essa pode fortalecer o compromisso do Estado em diminuir as disparidades sociais, gerando um ambiente mais justo e igualitário para todos. Pelas razões expostas, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2024.

DEP. ANDERSON MONTEIRO

Deputado Estadual